



Alpinópolis/MG, 12 de fevereiro de 2026.

Ofício n.º 022/2026

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 009 2026, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

Requeremos que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa Excelência.

Cordialmente,


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
PROTOCOLO GERAL 29/2026
Data: 13/02/2026 - Horário: 15:48
Legislativo


Helaine de Carvalho Paiva
Servidor Matrícula 999999
Câmara Municipal de Alpinópolis

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.



PROJETO DE LEI Nº 009, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, “c” da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Suplementar junto ao orçamento vigente, no total de R\$9.000,00 (nove mil reais) conforme especificado:

Órgão	02009	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade	006	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Função	23	COMERCIOS E SERVIÇOS
Sub-Função	695	TURISMO
Programa	2707	INCENTIVO AO TURISMO
Projeto	0.109	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO NASCENTE DAS GERAIS
Elemento de despesa	335041	CONTRIBUIÇÕES – FICHA 371 – Fonte 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (livre) - R\$ 9.000,00.

Art. 2º - Para atender as despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de anulação parcial, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 – Fonte 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (livre), no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) da seguinte dotação:

Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade 002 – CULTURA

02009002.1339227872.374 – IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INCLUSÃO E ACESSO AOS MEIOS DIGITAIS NAS ÁREAS URBANAS.

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Fonte 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (livre) - Ficha 337- R\$ 9.000,00 (nove mil reais).



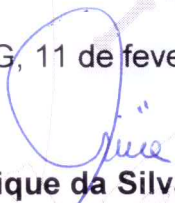
Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal 2.599, de 16 de dezembro de 2025, que passa a vigorar da seguinte forma:

Código	Descrição	Valor
0.109	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO NASCENTE DAS GERAIS	R\$12.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, 11 de fevereiro de 2026.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

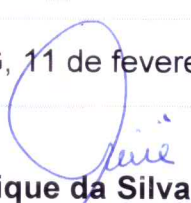
Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei 009, de 11 de fevereiro de 2026, que **“Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências.”**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a criação de rubrica orçamentária específica, possibilitando a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2026, no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), oriundo da anulação de dotações orçamentárias, visando à adequação da contribuição destinada a Associação Nascente das Gerais, conforme Termo Associativo nº 11/2025 (em anexo), de modo a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Assim, em virtude da necessidade da adoção da medida tratada neste Projeto de Lei, aguardamos que Vossas Excelências o aprovem da forma como está proposto, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, uma vez que estão atendidos os regramentos previstos no art. 212, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alpinópolis.

É o que esperamos de Vossas Excelências e desde já firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração!

Alpinópolis/MG, 11 de fevereiro de 2026.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta

Alpinópolis, 11 de fevereiro de 2026.

Ofício: Nº 014/2026

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO

Assunto: Impacto Orçamentário

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo **Projeto de Lei nº 009, de 11 de fevereiro de 2026**, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Especificação	2026	2027	2028
Despesa estimada	R\$ 9.000,00	R\$	R\$
Receita orçamentária estimada	R\$91.006.000,00	R\$95.556.300,00	R\$100.334.115,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,009%	0,00%	0,00%

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a adequação da contribuição referente à Associação Nascente das Gerais, por meio de anulação e suplementação, a fim de assegurar o correto uso do recurso. Ressalta-se que a medida não acarretará impacto orçamentário ou financeiro, uma vez que os recursos envolvidos já se encontram devidamente previstos no orçamento vigente, tratando-se apenas de remanejamento entre dotações, em conformidade com a legislação aplicável.



Maira Araújo Freitas

Maira Araújo Freitas
Secretária Municipal de
Orçamento, Planejamento e
Eficiência Governamental

Secretária Municipal de Orçamento, Planejamento e Eficiência Governamental.

Declaração

Declaro, na qualidade de Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, de acordo com o disposto no art. 55, inciso II da Lei Complementar nº 166, de 31 de março de 2022 e para atender o regramento previsto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a geração das despesas referente ao **Projeto de Lei nº 008, de 11 de fevereiro de 2026**, para atender as demandas desta Secretaria, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2026 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alpinópolis, 11 de fevereiro de 2026.



José Geraldo da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

José Geraldo da Silva - Zgá Geraes
Secretário
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
034.377.508-52

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

Parágrafo Segundo

A ASSOCIAÇÃO poderá efetuar a exclusão da PREFEITURA de seus associados, se houver atraso de pagamento da contribuição associativa por mais de 3 (três) meses;

Parágrafo Terceiro

Os reajustes de contribuições só serão efetivados mediante aprovação da Assembleia Geral;

Cláusula Quarta

São objetivos gerais do presente convênio o desenvolvimento sustentável do turismo no município e na região, a divulgação e expansão cultural e a preservação e proteção do meio ambiente;

Cláusula Quinta

O presente TERMO terá vigência a partir de sua assinatura até a data de 31/12/2028.

Cláusula Sexta

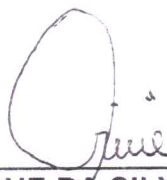
As despesas para execução do presente convênio correrão à conta das dotações orçamentárias do município de **Alpinópolis-MG**.

Cláusula Sétima

Fica eleito o foro da Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento;

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes da PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO e pelas testemunhas.

Passos, 02 de Janeiro de 2025



RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeita Municipal de Alpinópolis

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUISA HELENA CINTRA
Data: 06/01/2025 13:20:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUISA HELENA CINTRA
Presidente da Associação do Circuito Turístico
Nascentes das Geraís e Canastra